

GAB DEP JOSE RAIMUNDO



PROJETO DE LEI Nº

Declara de Utilidade Pública a Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia – CAPOS, com sede e foro no município de Vitória da Conquista.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada de Utilidade Pública a Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia - CAPOS, com sede e foro no município de Vitória da Conquista.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024

Deputado Zé Raimundo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar Utilidade Pública Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia - CAPOS, com sede e foro no município de Vitória da Conquista. A Casa de Acolhimento ao Paciente Oncológico do Sudoeste da Bahia, é uma Entidade Filantrópica Para Assistência Social e em Saúde Para Pacientes Oncológicos do Sudoeste da Bahia, é uma ONG — Organização Não

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

GAB DEP JOSE RAIMUNDO

Governamental, instituída como associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, com prazo de duração indeterminado. Ela tem como finalidade: Atividades de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde Humana, inscrita no CNAE 86.80-8/01; Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares; Apoiar e desenvolver ações de amparo aos pacientes portadores de câncer em tratamento e em situação de vulnerabilidade social; Amparar os familiares dos pacientes oncológicos que o acompanham; Fornecer alimentação e estada aos pacientes e seus acompanhantes; Administrar a medicação e cuidados complementares ao tratamento; Desenvolver atividades de integração entre os pacientes, familiares e voluntários do trabalho desenvolvido pela CAPOS; Encaminhar o paciente às instituições públicas de tratamento do câncer.

Portanto, para que suas atividades sejam melhor desenvolvidas e ampliadas, o referido instituto necessita do reconhecimento de Lei de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024

Deputado Zé Raimundo Lula

Quadro de Assinaturas

Assinado por JOSE RAIMUNDO FONTES em 02/04/2024 10:10

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202475FB12>

